



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

LEI Nº 821

DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2013 a 2016.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vale do Paraíso, a partir de 1º de Janeiro de 2013 corresponderá a:

I – Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Secretário Municipal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único: Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente ao 13º (décimo terceiro) subsídio a ser paga no mês de Dezembro.

Art 2º - A alteração do subsídio de que tratam os arts 1º e 2º dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver, reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos Municipais.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

PREFEITO MUNICIPAL